



— Câmara Municipal de —  
**Santa Quitéria**  
*Em defesa do povo*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE SERVIÇO  
TEMPORÁRIO Nº 009/2025.**

**PARTTES:**

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE**, inscrita no CNPJ sob nº 35.048.370/0001-83, com sede na Praça Senador Pompeu, nº 580, Centro, Praça da Matriz, CEP 62.280-000, Santa Quitéria/CE, neste ato representada por sua Presidente em Exercício, Arlene Emanuela Martins Barbosa, doravante denominada CONTRATANTE;

E, de outro lado, a **servidora temporária Antônia Ferreira Gonçalves**, inscrita no CPF nº 291.023.208-51, domiciliada no Distrito de Riacho das Pedras, CEP 62.280-000, Santa Quitéria/CE, doravante denominado CONTRATADA.

**CONSIDERANDO:** I – A Recomendação nº 0013/2025/1ª PmJSQT do Ministério Público do Estado do Ceará; II – O Princípio da Autotutela Administrativa e a Súmula 473 do STF; III – O disposto no art. 37, caput e incisos II e IX da Constituição Federal de 1988; IV – A necessidade de resguardar a legalidade, a moralidade administrativa e a primazia do interesse público.

**RESOLVEM** rescindir, de comum acordo, o Contrato Temporário nº 009/2025, firmado em 02/01/2025, para a prestação de serviços no cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais – A8 na Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO.**

A presente rescisão tem por objeto extinguir, a partir desta data, de forma integral e com efeito imediato, o vínculo contratual estabelecido pelo Contrato Temporário nº 009/2025, firmado em 03/03/2025, em razão do cumprimento da Recomendação nº 0013/2025/1ª PmJSQT do Ministério Público do Estado do Ceará.



— Câmara Municipal de —  
**Santa Quitéria**  
*Em defesa do povo*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FINAIS.**

Fica ajustado que serão quitadas eventuais verbas remanescentes ou proporcionais decorrentes da execução parcial do contrato, conforme levantamento a ser realizado pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA.**

Este Termo de Rescisão produz efeitos imediatos a partir da assinatura pelas partes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO.**

Com o cumprimento da Cláusula Segunda e o pagamento remanescente ou proporcional da remuneração, as partes se outorgam a mais ampla, geral, plena, irrevogável, irretratável, irrestrita e incondicional quitação quanto aos direitos e deveres objetos do Contrato Temporário nº 009/2025, para mais nada reclamar ou requerer.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA.**

A Contratada declara renunciar expressamente a qualquer direito ou ação judicial ou extrajudicial com fundamento no contrato rescindido ou em fatos anteriores à rescisão, desde que cumprida a Cláusula Segunda.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DE DADOS SENSÍVEIS E SIGILOSOS.**

A Contratada permanece com a obrigação de manter confidencialidade, mesmo após a rescisão, de dados ou informações sensíveis ou sigilosas que possa ter tido acesso durante a prestação do serviço, em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sob pena de responsabilização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO.**

Elegem as partes o foro da Comarca de Santa Quitéria - CE, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente termo de rescisão contratual, obrigando também os seus herdeiros e sucessores.



— Câmara Municipal de —  
**Santa Quitéria**  
*Em defesa do povo*

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão de Contrato Temporário, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Câmara Municipal de Santa Quitéria, Plenário Vereador Francisco Linhares Figueiredo, em  
**15 de julho de 2025.**

*Glenn Emanuel Bastos Barbosa*  
**CONTRATANTE – Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.**

*Antônia Ferreira Gonçalves*  
**CONTRATADA – Antônia Ferreira Gonçalves.**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
Nome: *Antonio Volney N da Silva*  
CPF:

2.  
Nome: *Francisco Jailson Mesquita Brandão*  
CPF: